

**NOTA TÉCNICA 2700**IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE:** MM. Desembargadora Dra. Juliana Campos Horta

**PROCESSO Nº.:**10000212273338001

**CÂMARA/VARA:** 2ª INSTÂNCIA

**COMARCA:** Belo Horizonte

**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:**

**REQUERENTE:** MLPL

**IDADE:** 79 anos

**PEDIDO DA AÇÃO:** neurovagador durante neurocirurgia

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** tumor intracraniano

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** obrigatoriedade de fornecimento do equipamento “neuronavegador”

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG-38378

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2022.0002700

**II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Questiona-se a eficácia e efetividade de utilização de equipamento NEURONAVEGADOR para que seja realizada a cirurgia conforme indicação médica ao paciente, autor da ação. Há dados e estudos científicos de medicina baseada em evidência que de fato corroboram a indicação posta?

**III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:**

O neuronavegador consiste em um hardware, dois softwares, sendo um software de planejamento e outro de navegação para crânio e um ponteiro reconhecido por detectores óticos e eletromagnéticos. Oferece ao neurocirurgião imagens tridimensionais por computação gráfica integradas a exames de imagem pré-operatórios do encéfalo que permitem a orientação por coordenadas geométricas no planejamento cirúrgico e

durante o intraoperatório.

Neurocirurgia guiada por imagens é utilizada para realizar biópsias, na ressecção de tumores cerebrais e focos epiléticos e no tratamento de doenças vasculares. **A aplicação de imagens durante a cirurgia pode melhorar os resultados do paciente por meio da remoção precisa e completa das lesões, com impacto mínimo no tecido saudável.** Uma ampla variedade de modalidades, como tomografia computadorizada (TC), ultrassom (US), métodos de fluorescência óptica, tomografia por emissão de pósitrons (PET), PET / TC, imagem por ressonância magnética (RNM) e PET / RNM , podem ser usada para as fases pré-operatória, intra-operatória e pós-operatória. Imagens de planejamento e pré-operatórias podem ser fundidas com imagens intra-operatórias da mesma ou de diferentes modalidades e modalidades semelhantes usadas na fase pré-operatória podem ser usadas na fase pós-operatória.

O procedimento NEUROCIRURGIA GUIADA POR NEURONAVEGADOR não se encontra listado no Anexo I da RN nº 428, de 2017. Portanto, o procedimento em tela não possui cobertura em caráter obrigatório. Cumpre salientar que o art. 12 da RN em comento estipula que as intervenções realizadas por neuronavegação ou outro sistema de navegação somente terão cobertura assegurada quando assim especificados no Anexo I, de acordo com a segmentação contratada.

#### **IV – CONCLUSÕES:**

- ✓ O procedimento solicitado não tem cobertura no rol da ANS
- ✓ De acordo com literatura consultada o uso de navegador/ neurocirurgia pode melhorar os resultados , mas não foi encontrada evidência de sua imprescindibilidade

#### **V – REFERÊNCIAS:**

- ✓ PARECER TÉCNICO Nº 32/GEAS/GGRAS/DIPRO/2018 COBERTURA: NEUROCIRURGIA GUIADA POR NEURONAVEGADOR Gerência de Nota Técnica nº 2700 / 2022 NATJUS – TJMG Processo nº:10000212273338001

Assistência à Saúde – GEAS Gerência-Geral de Regulação Assistencial –  
GGRAS Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO Agência  
Nacional de Saúde Suplementar – ANS

✓ Miner RC. Image-Guided Neurosurgery. J Med Imaging Radiat Sci.  
2017 Dec;48(4):328-335. doi: 10.1016/j.jmir.2017.06.005. Epub 2017 Aug  
24. PMID: 31047466.

**VI – DATA:** 14/03/2022

NATJUS - TJMG